CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98

PORTARIA N° 10/2021

"Altera dispositivo da Portaria nº 18/2020, que "Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Pouso Alto, implementa medidas de prevenção e combate à circulação do novo coronavírus – a COVID-19 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pouso Alto, pela maioria de seus membros, representada pelo Vereador José Passos Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o novo coronavírus que causa a doença infecciosa denominada COVID-19, do inglês *Coronavirus Disease 2019*, é um problema de saúde pública que colocou a população mundial em risco e que, enquanto não desenvolvidas vacinas ou medicamentos para prevenção e tratamento, a disseminação da doença somente é evitada com medidas preventivas, de vigilância e de combate à circulação do agente patológico;

Considerando que a Câmara Municipal de Pouso Alto é um órgão público que recebe pessoas e que atende ao público, promove ações e reuniões com grande aglomeração de pessoas e, no entanto, deve fazer sua parte para conter a pandemia;

Considerando que existem casos confirmados de pessoas infectadas no município e nos munícipios contíguos e que o Poder Público deve, com a colaboração da população, unir forças para atender a todas as recomendações dos organismos e órgãos de saúde, nacionais e internacionais, principalmente com medidas preventivas e de educação em saúde;

Considerando o avanço exponencial do número de infectados no país pela COVID- 19 e a necessidade imperiosa de assegurar a proteção de todos os servidores e alguns vereadores desta Câmara Municipal, pois comprovadamente são integrantes do grupo de risco, em razão de serem portadores de doenças crônicas preexistentes;

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891/2020, que "Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19)";

Considerando o Decreto Municipal nº 0035/2020, que "Declara Situação de Emergência na área da saúde no Município de Pouso Alto e contém outras providências";

Considerando o Decreto Municipal nº 0036/2020, que "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Município de Pouso Alto, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências";

Considerando a Portaria nº 06/2020, emitida pela Câmara Municipal de Pouso Alto, que "Dispõe sobre as medidas de prevenção e combate à circulação do novo coronavírus - a COVID-19, que devem ser promovidas no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alto";

Considerando a Portaria nº 18/2020, emitida pela Câmara Municipal, que "Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Pouso Alto, implementa medidas de prevenção e combate à

circulação do novo coronavírus – a COVID-19 e dá outras providências";

Considerando que todas as medidas adotadas por este Poder Público até o momento, como forma de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), estão pautadas na razoabilidade, proporcionalidade, legalidade e na primazia pelo interesse público, sem causar prejuízo algum ao bom andamento dos trabalhos nesta Câmara Municipal;

Considerando que a Câmara Municipal de Pouso Alto vem atendendo todas as orientações dos órgãos oficiais de saúde, visando à preservação da saúde e da vida de seus servidores, agentes políticos, colaboradores e de toda a população local, agindo de forma diligente para diminuir as chances de contágio e propagação da doença em nosso município e no ambiente de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, da Portaria nº 18/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º *Os vereadores e servidores que tenham mantido contato próximo com casos confirmados de COVID-19 ou que apresentem sintomas da doença, serão afastados administrativamente por 14 (quatorze) dias.*

§ 1º *A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá imediatamente notificar, por telefone, os serviços de saúde do município de Pouso Alto ou do seu local de residência e comunicar tal circunstância à Câmara, apresentando por meio eletrônico os documentos médicos cabíveis.*

§ 2º *Nos casos de afastamento previsto neste artigo os trabalhos desempenhados pelos vereadores e servidores afastados serão mantidos, sempre que possível, na modalidade remota.*

§ 3º *Na impossibilidade física, técnica ou operacional de realização do trabalho remoto, os servidores ou vereadores deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração.*

§ 4º *No caso de servidor ou vereador ter testado positivo para COVID-19, nos 14 (quatorze) dias subsequentes, os demais servidores manterão os trabalhos presenciais em regime de revezamento, com no mínimo dois servidores por escala, conforme Ato da Mesa."*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pouso Alto-MG, 10 de fevereiro de 2021.

JOSE PASSOS TEIXEIRA:55638406620
Assinado de forma digital por JOSE PASSOS TEIXEIRA:55638406620
Dados: 2021.02.10 15:12:20 -03'00'

José Passos Teixeira

Presidente